

HU-UNIVASF/EBSERH
EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO DE ÉTICA EM
ENFERMAGEM 2021/2021

O HU-UNIVASF/EBSERH, por sua Comissão Eleitoral da Comissão de Ética em Enfermagem (CEE), organizada a partir de reunião da CEE, dá publicidade ao regramento abaixo, que normatiza a constituição da formação da segunda Comissão de Ética em Enfermagem do HU-UNIVASF e estabelece o processo eleitoral para o ingresso de membros na CEE-HU/UNIVASF.

Capítulo I
DA COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM

Art. 1º A primeira Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Universitário Doutor Washington Antônio Barros da Universidade do Vale do São Francisco (CEE- HU/ UNIVASF) foi nomeada em 25 de janeiro de 2017, atendendo a determinação da Resolução do COFEN 172/94;

Art. 2º A Comissão de Ética de Enfermagem (C.E.E.) é órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco em caráter permanente junto às Instituições de Saúde, tendo funções educativas, fiscalizadoras, consultivas e ética dos profissionais de enfermagem nas referidas instituições;

Art. 3º A C.E.E agrega as seguintes finalidades: orientação, assessoramento, averiguação e emissão de pareceres de fatos relacionados ao exercício ético-profissional da categoria.

Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL DA COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM
(CECEE) 2021/2023

Art. 4º São atribuições CECEE:

- I. Estabelecer normas do processo eletivo da CEE-HU/UNIVASF.
- II. Conduzir o processo eleitoral do CEE-HU/UNIVASF.
- III. Garantir transparência e publicidade no processo eleitoral do CEE-HU/UNIVASF.
- IV. Solicitar acesso às Unidades Funcionais aos novos membros do 2º CEE-HU/UNIVASF, bem como o cancelamento do acesso dos membros do 1º CEE-HU/UNIVASF.
- V. Elaborar um cronograma de treinamento do funcionamento da CEE para a 2 CEE.

Art. 5º A CECEE 2021/2023 será composta por empregados da EBSERH participantes da primeira CEE do HU/UNIVASF

Art. 6º O CECEE 2021/2023 é composto pelos seguintes empregados

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Eduardo Rafael de Sousa Neto	1128425	C. Cirúrgica

Adelina Aquino dos Anjos Martins	2266875	B. Cirúrgico
Saulo Bezerra Xavier	2204716	Regulação
Giselle Karine Muniz de Melo	2190439	Gestão Leitos
Edilene Carvalho Sousa	2242920	C. Cirúrgica
Margarida Maria Paiva de Matos	2214467	Sala Verde
Katia Suely Batista Silva	1205898	CCIRAS

Art. 7º Após o treinamento da 2º CEE-HU/UNIVASF a CECEE 2021/2023 entrará em extinção.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM

Art. 8º A CEE do HU/UNIVASF será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, seus respectivos suplentes, e demais membros efetivos - 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem e respectivos suplentes, eleitos pelos componentes da profissão da referida instituição.

Art. 9º O tempo de mandato da C.E.E será de 02 (dois) anos, sendo admitida apenas uma reeleição pelos componentes de Enfermagem, por igual período.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 10º A Comissão de Ética de Enfermagem vigente fará a escolha e divulgação de uma Comissão Eleitoral, que será responsável pela organização, apuração e divulgação dos resultados do pleito.

Art. 11º Os membros da Comissão de Ética de Enfermagem serão eleitos através de voto facultativo secreto e direto.

Art. 12º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

Art. 13º A Convocação para a eleição será feita através de ampla divulgação interna, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de data estabelecida para a votação. Prazo este também para as inscrições e divulgação dos candidatos.

Art. 14º Os candidatos serão subdivididos em dois grupos:

Grupo I correspondente ao Quadro I, da categoria de enfermeiros e

Grupo II correspondente aos quadros II e III, respectivamente dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Art. 15º As inscrições serão encerradas 30 (trinta) dias antes da data do pleito, quando a Comissão Eleitoral deverá enviar ao COREN-PE, que deverá expedir declaração, sem ônus para os candidatos.

Art. 16º A data de votação fica estabelecida para os dias 11,12 e 13 de maio, nos anos ímpares, devendo a posse ocorrer até o dia 20 de maio do mesmo ano.

Art. 17º Os enfermeiros eleitores votarão nos candidatos do Grupo I e os técnicos e auxiliares nos candidatos do Grupo II.

Art. 18º O processo eleitoral será aberto e encerrado pelo Presidente da Comissão Eleitoral ou por seu eventual substituto.

Art. 19º Serão considerados eleitos os primeiros seis candidatos que obtiverem o maior número dos votos válidos nos respectivos Grupo I e Grupo II, e os resultados finais deverão ser enviados ao COREN-PE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pleito.

Art. 20º Protestos e recurso contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito dentro de, no máximo, 24 horas após as eleições e encaminhados, em primeira instância, à Comissão Eleitoral, em segunda instância à C.E.E. E, por último, a instância superior – COREN-PE.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo esta formular consultas ao COREN-PE.

CAPITULO V CONDIÇÃO PARA CANDIDATURA

Art. 22º Para se candidatar ao cargo eletivo da CEE-HU/UNIVASF, o colaborador deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

I- Ter no mínimo 2 anos de inscrição definitiva e estarem em dia com suas obrigações junto ao COREN-PE.

II – Os candidatos não devem estar envolvidos em processo ético no COREN-PE, nos últimos 05 anos.

III – Os candidatos deverão ter no mínimo 02 anos de trabalho na instituição onde atua.

CAPITULO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 23º As inscrições serão realizadas no período de 29 de março a 09 de abril de 2021 em horário comercial.

Art. 24º Os documentos necessários para efetivar a inscrição serão:

I – Ficha de inscrição para o Comissão de Ética em Enfermagem (VIDE ANEXO I).

II – Envio de uma foto 3x4 recente para o e-mail cee.univasf@ebserh.gov.br com o assunto: “NOME DO CANDIDATO – eleições 2021”.

Art.25º A homologação das inscrições se dará no dia 23 de abril de 2021.

Art. 26º A relação dos empregados candidatos a membros do CEE-HU/UNIVASF será divulgada no dia 23 de abril 2021 através do e-mail institucional e das plataformas virtuais do hospital.

§1º. Só serão divulgados os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas na homologação.

§2º. As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico cee.univasf@ebserh.gov.br

CAPITULO VII DAS CAMPANHAS

Art.27º Os colaboradores candidatos a membro da CEE-HU/UNIVASF poderão realizar campanha no prazo de 26 de abril a 10 de maio de 2021.

§1º. A divulgação de cartazes nas dependências do HU só poderá ser feita com o consenso e liberação da ASCOM.

§2º. Somente poderão realizar campanha os candidatos com a inscrição devidamente homologada e publicada.

CAPITULO VIII PERIODO ELEITORAL

Art. 28º A eleição ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2021 no hall do HU/UNIVASF nos horários 08:00h às 10:00h, 14:00h às 16:00h e 19:30h às 21:30h através de urna e cédula.

CAPITULO IX APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 29º A apuração será realizada no dia 14 de maio às 9h com transmissão ao vivo, respeitando as normas sanitárias;

Art. 30º Após a apuração será divulgado o nome dos candidatos eleitos no e-mail e site institucional.

Art. 31º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da mesma categoria, proceder ao desempate de acordo com o tempo de exercício na instituição empregadora na categoria eleita. Caso persista o empate considerar-se à o profissional com número de registro mais antigo no Conselho como vencedor.

Parágrafo único. Havendo participação inferior a 10% (dez por cento) dos colaboradores na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CAPITULO X DA HOMOLOGAÇÃO

Art.32° A homologação final com os eleitos do CEE-HU/UNIVASF será divulgada no dia 17 de abril de 2021 através dos meios oficiais de comunicação do HU- UNIVASF (e-mail institucional e boletim de serviços).

**CAPITULO XI
POSSE DOS MEMBROS ELEITOS E INDICADOS**

Art.33° A posse dos membros do CEE-HU/UNIVASF ocorrerá até o dia 20 de maio de 2021 às 10h no auditório do HU- UNIVASF.

**Capitulo XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.34° A comissão eleitoral cumprirá os seguintes prazos:

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL	
DATA	EVENTO
10/03/21 a 26/03/21	Publicação e divulgação do edital
29/03/21 a 09/04/21	Período para inscrição
23/04/21	Homologação das Inscrições
23/04/21	Divulgação dos candidatos inscritos
26/04/21 a 10/05/21	Realização das campanhas eleitorais
11,12 e 13/05/21	Eleição
14/05/21	Apuração dos votos, e divulgação do resultado
17/05/21	Homologação do processo eleitoral
Até o dia 20/05/21	Posse dos membros
25 e 26/05/21	Treinamento dos membros

Art.35° Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Petrolina/PE, 10 de março de 2021.

**NOMES E ASSINATURAS DOS MEMBROS E RESPONSÁVEL
TECNICO**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Via da Empresa

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA EM
ENFERMAGEM– 2021/2023**

Nome: _____

Cargo: _____

Siape ou CPF: _____

E-mail para envio de foto 3X4 _____

Petrolina, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição

Via do Empregado

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA EM
ENFERMAGEM– 2021/2023**

Nome: _____

Cargo: _____

Siape ou CPF: _____

E-mail para envio de foto 3X4 _____

Petrolina, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição